



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 03 de abril de 2024 às 15:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5820229: RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2024-
RETIFICA O ART. 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO DA
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 07 DE JULHO DE 2023 DO
CIS-GRANFPOLIS**

ENTIDADE

CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande
Florianópolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5820229>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Retifica o Art. 1º e o Parágrafo Único da Resolução nº 11, de 07 de julho de 2023 do CIS-GRANFPOLIS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio:

RESOLVE:

Alterar o Art. 1º e o Parágrafo Único da Resolução nº 11 de 07 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Atualiza monetariamente as indenizações e tabela dos Anexos V e VI do Estatuto do CIS-GRANFPOLIS, nos percentuais de 11,23% (onze vírgula vinte três por cento) referente ao ano de 2022 e no percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) referente ao ano de 2023, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), **considerando que o anexo VII citado na referida resolução, não consta nos artigos 35 e 36 do contrato do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis, aprovado pelos Prefeitos em 03 de Março de 2021.**

Parágrafo único. A aplicação da atualização monetária do *caput* nos anexos V e VI do Estatuto do CIS-GRANFPOLIS, integram o anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 07 de julho de 2023.

Florianópolis – SC, 03 de abril de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal de Leoberto Leal
Presidente